

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 283/05 Processo nº 5/016.078-8 Pregão nº 051/05

Página 1 de 3

N.º Contrato: 283/05

Processo Administrativo n.º 5/016.078-8 – Pregão nº 051/05

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: FARMÁCIA FARMALAS LTDA

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTO MANIPULADO

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
12.553	125	07.01.10.301.00370.2066.3.3.90.32	Saúde

Valor: R\$37.708,00 (trinta e sete mil, setecentos e oito reais).

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *FARMÁCIA FARMALAS LTDA*, sediada nesta cidade na Rua General Telles nº 1.275, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 055.931.836/0001-00, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo N.º 5/016078-8– Pregão n.º 51/05, e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:-

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de medicamento manipulado, conforme especificação e quantidades constantes do Anexo I do Edital.
- 1.2 Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
  - a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos;
  - b) proposta/último lance apresentado pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os produtos deverão ser entregues mensalmente, em até 10 (dez) dias após emissão do pedido de compra expedido pela Secretaria de Saúde, que deverá seguir pedido especifico por unidade de saúde.
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues na Rua Major Matheus, nº 07 bairro vila dos lavradores, os quais serão recebidos pelos fiscais de contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 283/05 Processo nº 5/016.078-8 Pregão nº 051/05

2.3 - O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo estabelecido.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de 03 (três) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos medicamentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA:** DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$37.708,00 (trinta e sete mil, setecentos e oito reais)., no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301. 00370 - ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA - 2066 - MANUT.DIV.DA REDER BÁSICA 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - ficha 125.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

6.1 - O pagamento se dará em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo e pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.
- 7.2 A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

Página 2 de 3



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 283/05 Processo nº 5/016.078-8 Pregão nº 051/05

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

- 8.2 DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 8.2.1 São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 08 de setembro de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO PREFEITO MUNICIPAL

FARMÁCIA FARMALAS LTDA CONTRATADA

Course ation

**TESTEMUNHAS:** 

1º Kosemine Ap. Toulli

2ª titrias: